



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 21/2026

Ao Senhor

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.

CEP: 85.635-000

Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação o **Projeto de Lei nº 07/2026**, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal".

Em Regime de Urgência, urgentíssima.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2026.

RECEBIDO
EM 05/02/2026
CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.02.04
17:15:16 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 07/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal".

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1770/2026

Em: 05 / 02 / 2026


Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.02.04 17:20:32 -03'00'

FEVEREIRO/2026



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 07/2026

04.02.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam desafetados de sua atual categoria, para fins de sua classificação como bens dominicais, os lotes de terras de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a doá-los ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal, destinados à implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, nas áreas a seguir discriminadas:

- I- Imóvel rural originalmente matriculado com área total de 92.366,85 m² (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), consistente no Lote Rural nº 95 da Gleba nº 24-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, do qual será destacada e doada à Caixa Econômica Federal a fração correspondente ao Lote Rural nº 95-A, com área de 21.967,24 m² (vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), devidamente identificada e individualizada



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



conforme mapa e memorial descritivo, permanecendo a área remanescente sob domínio do Município.

- II- A respectiva área descrita no inciso I da presente lei será desmembrada de acordo com o empreendimento habitacional ao qual será realizada a construção de 50 (cinquenta) casas.

Art. 2º O bem imóvel descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

- I- Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II- Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III- Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV- Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V- Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
- VI- Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º A donatária deverá utilizar o imóvel doado, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais à população de baixa renda, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º Os imóveis objetos da doação ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- I- ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel objeto da doação ao FAR, bem como para os beneficiários finais do programa, e quando ocorrer o reverso, tendo como beneficiário o FAR;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II- IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do FAR;

Art. 5º A seleção dos beneficiários finais das unidades habitacionais seguirá os critérios estabelecidos pela legislação federal que rege o Programa "Minha Casa, Minha Vida", com acompanhamento e fiscalização pelo Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 04 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA

STANG:71824634

900

Assinado de forma digital por JAIME
DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.02.04 17:14:13 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 07/2026

Nova Esperança do Sudoeste- PR, 04 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente e senhores Vereadores.

Encaminha-se à apreciação de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei nº. 07/2026, que dispõe sobre a autorização de que o Poder Executivo Municipal doe lotes de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

É notória e de conhecimento público a significativa demanda por unidades habitacionais de interesse social destinadas aos residentes no Município de Nova Esperança do Sudoeste, o que impõe à Administração Pública a adoção de medidas concretas voltadas à efetivação do direito social à moradia.

Com a instituição do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, restou legalmente estabelecido que os Municípios interessados na implementação de projetos habitacionais de interesse social devem disponibilizar os imóveis necessários à execução das obras destinadas à construção das moradias.

Nesse contexto, considerando que a política habitacional figura entre as prioridades da Administração Municipal, especialmente no tocante ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, o Município promoveu a aquisição de imóveis mediante desapropriação amigável, declarada de interesse social, com a finalidade específica de viabilizar a implantação dos projetos habitacionais pretendidos.

Assim, com vistas a atender à necessidade habitacional da população local, apresenta-se o presente Projeto de Lei com o objetivo de autorizar a doação dos lotes descritos, destinados à construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, em consonância com o interesse público e as diretrizes da política habitacional vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Assinado de forma digital por

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2026.02.04 17:14:27 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

Onorino Maria

OFICIAL
CPF 332.627.729-68

CNM: 085456.2.0023975-31

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA

1

FLS. Nº

175

RUBRICA

Amr

Matrícula nº 23.975

IMÓVEL: Lote Rural nº. 95 (noventa e cinco) da **Gleba nº. 24-FB** (vinte e quatro-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR, com a **área de 92.366,85m²** (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Confronta com a PR-471 por linha seca. **SUDESTE:** Confronta com o lote rural nº. 95-B e lote rural nº. 93-E ambos da mesma gleba por linha seca. **NOROESTE:** Confronta com o lote rural nº. 95-A da mesma gleba por uma estrada municipal. **SUDOESTE:** Confronta com o lote rural nº. 102 da mesma gleba por uma sanga, com o seguinte **Perímetro:** Partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o PR-471 por linha seca; deste, segue, confrontando com o PR-471 por linha seca com o azimute de 132°40'25" e a distância de 52,70 metros até o marco 1; deste, segue, confrontando com o PR-471 por linha seca com o azimute de 132°40'25" e a distância de 133,14 metros até o marco 2; deste, segue, confrontando com o lote rural nº. 95-FB e lote rural nº. 93-E ambos da mesma gleba por linha seca com o azimute de 230°26'29" e a distância de 525,56 metros até o marco 3; deste, segue, confrontando com o lote rural nº. 102 da mesma gleba por uma sanga medindo 309,34 metros até o marco 13; deste, segue confrontando com o lote rural nº. 95-A da mesma gleba por uma estrada municipal medindo 305,44 metros até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Mapa e memorial assinados pelo engenheiro florestal, Eder José Bellé, CREA-PR nº. 82387-D. Proprietários: **ILIVIO FRITZEN e s/m AMABILE MENSOR FRITZEN**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 512.812.799-00 e RG nº. 3.877.167-1-PR, ela inscrita no CPF nº. 032.820.549-47 e RG nº. 3.388.397-8-PR, residentes e domiciliados na Linha Rio Varanda, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, **LUCIA FRITZEN SOETHE e s/m LUCIO SOETHE**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, ela agricultora, inscrita no CPF nº. 032.867.429-02 e RG nº. 3.033.348-9-PR, ele motorista, inscrito no CPF nº. 305.813.629-34 e RG nº. 5/R-511.624-SC, residentes e domiciliados na Linha Lajeado Doce, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e **MARTA FRITZEN MENSOR e s/m LUIZ MENSOR**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultores, ela inscrita no CPF nº. 008.093.349-17 e RG nº. 6.881.932-6-PR, ele inscrito no CPF nº. 408.256.809-30 e RG nº. 2.262.117-PR, residentes e domiciliados na Linha Correia, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro anterior: R-7-M-14.600, desta Serventia. Registro ativo no CAR nº. PR-4116950-6FFEBCB92B0EE4738A146E152EC0DC276. CCIR 2024 nº. 950.246.413.917-4 e CIB/RF 8.B8M.MT2-G, exercícios de 2020 à 2024. Selo de Fiscalização nº. SFR11.TEss7.sAIRv.luwMM.1068q. DOU FÉ. Salto do Lontra, 05 de março de 2025. Protocolo nº. 68.718. Onorino Maria.

Oficial:

Amr

R-1-M-23.975 – Protocolo nº. 68.718 – 05/03/2025 – **DIVISÃO AMIGÁVEL** – Escritura Pública de Divisão Amigável lavrada às fls. 042/044 do livro nº. 120-N do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR em 14 de agosto de 2024. Adquirentes: **ILIVIO FRITZEN e s/m AMABILE MENSOR FRITZEN**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 512.812.799-00 e RG nº. 3.877.167-1-PR, ela inscrita no CPF nº. 032.820.549-47 e RG nº. 3.388.397-8-PR, residentes e domiciliados na Linha Rio Varanda, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitentes: Lucia Fritzen Soethe e s/m Lucio Soethe e Marta Fritzen

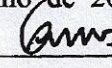
23.975

MATRÍCULA Nº

SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

Mensor e s/m Luiz Mensor, retros qualificados e identificados. Valor: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Condições e demais encargos: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: Registro ativo no CAR nº. PR-4116950-6FFECEB92B0EE4738A146E152EC0DC276. CCIR 2024 nº. 950.246.413.917-4 e CIB/RF 8.B8M.MT2-G, exercícios de 2020 à 2024. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. DOI emitida. FUNREJUS-25% dos emolumentos R\$ 301,86 guia quitada. Selo de Fiscalização nº. SFR12.A58av.Fdjzb.kIOeL.1068q. DOU FÉ. (Custas 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. ISS: R\$ 35,83, Fundep: R\$ 59,72, Selo: R\$ 8,00). Salto do Lontra, 05 de março de 2025. Onorino Maria. Oficial: 

R-2-M-23.975 – Protocolo nº. 69.909 – 22/07/2025 – **COMPRA E VENDA** – Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 027/028 do livro nº. 129-N do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 07 de julho de 2025. Adquirente: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representado pelo prefeito em exercício Jaime da Silva Stang, brasileiro, solteiro, maior, prefeito municipal, inscrito no CPF sob nº. 718.246.349-00 e RG nº. 1.958.087-3-PR, residente e domiciliado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, 66, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitedores: Ilivio Fritzen e s/m Amabile Mensor Fritzen, retro qualificados e identificados. Valor: R\$ 2.986.269,40 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Compra autorizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1193/2025 de 20/03/2025. Condições e demais encargos: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: ITBI isento guia nº. 151/2025, expedida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR em 08/07/2025. FUNREJUS isento conforme Lei Estadual nº. 12.604/99, Art. 3º, Letra B, Item 19. Certidões fiscais não exigidas, nos termos do PCA nº. 0001611-12.2023.2.00.0000-CNJ. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. DOI emitida pelo Tabelionato. Registro ativo no CAR nº. PR-4116950-6FFECEB92B0EE4738A146E152EC0DC276. CCIR 2025 nº. 950.246.413.917-4 e CIB/RF 8.B8M.MT2-G, exercícios de 2020 à 2024. Selo de Fiscalização nº. SFR12.V5bxv.F8Xrb.RkNWE.1068q. DOU FÉ. (Custas 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. ISS: R\$ 35,83, Fundep: R\$ 59,72, Selo: R\$ 8,00). Salto do Lontra, 22 de julho de 2025. Onorino Maria. Oficial: 

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFR12.AJpaP.Fdfzb

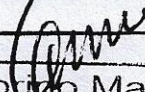
V18ZL.1068q

<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO nos termos § 1º do Art. 19 da Lei nº 6015 de 31/12/73, alterada pela Lei nº 6216, de 30/06/75 que a presente é cópia fiel da Matrícula/Registro Nº 23.975 em sua íntegra e servirá como prova de inexistência de ônus Reais de Registro de Citação de Ações REAIS ou PESSOAIS e REIPERSECUTÓRIAS. DOU FÉ. Salto do Lontra, 29 de julho de 2025.

SEGUE


 Onorino Maria
 OFICIAL


101

102

102

Estrada

MARGEM RIO, APP 35 METROS

SANGA

204.80m

128.63m

95-A
53.646.00m²

305.44m

161.71m

0=PP

132°40'25"

52.70m

PR-471 Para Salto
do Lontra

LOTE 95A GLEBA 24-FB
ÁREA DE 21.967,24

132°40'25" 133.14m

93-E

LOTE REMANESCENTE 95 GLEBA 24-FB
ÁREA DE 70.399,61

95-B
65.747,00m²

SANGA

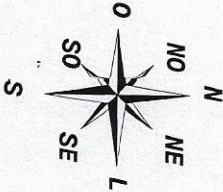
153.65m

MANCHA

QUADRO DE ÁREAS

SUBDIVISÃO DO LOTE 95 COM ÁREA DE 23.364,81 m² EM:

LOTE 95A COM ÁREA DE 21.967,24 m²



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/1.000

SUBDIVISÃO DE ÁREA RURAL
EM NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

SERVIDO		RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
MUNICÍPIO		NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE		MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE	
DATA	OPERADOR	ESCALA	1/1.000	ESTADO	PARANÁ
TÍTULO		A2-2/2			